

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 11/2025-MP/CGMP.** O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por um dos Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correções ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SALINÓPOLIS, PEIXE-BOI, NOVA TIMBOTEUA, SANTARÉM NOVO, PRIMAVERA E SÃO JOÃO DE PIRABAS no período de 5 a 7 de maio de 2025; II – DESIGNAR os Promotores de Justiça Assessores deste Órgão Correcional, Dr. ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE e Dra. MÔNICA REI MOREIRA FREIRE, para acompanharem o Corregedor-Geral na realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 5 a 7 de maio de 2025; III – DESIGNAR os servidores desta Corregedoria-Geral, ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA e WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO, para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização, no período de 5 a 7 de maio de 2025; IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, CB PM ANGELES FONSECA LIMA e SGT BM NATANAEL MAGALHÃES CABRAL para garantirem a segurança da equipe, no período de 5 a 7 de maio de 2025; V – INDICAR as policiais militares lotadas em Belém, 1º SGT PM ENY SANTOS BAIMA e CB PM ANA CAROLINA SILVA DA SILVA para garantirem a segurança da equipe, no período de 5 a 7 de maio de 2025. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 16 de abril de 2025.  
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA  
Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**Protocolo: 1189488**

### PORTARIA N.º 1937/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade em desfavor da empresa MEGA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., em sua atuação no Contrato N.º 125/2023-MP/PA, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2023-MPPA, cujo objeto consiste na aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System, consubstanciado no Processo n.º 052/2024-SGJ-TA (Protocolo SIP 5467/2024); CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 182/2024-SGJ/MP/PA para comunicar à empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, não tendo a empresa apresentado defesa prévia, no prazo concedido pela Administração; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 03/2025-API, opinando pela manutenção da aplicação da sanção administrativa de MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM ADJUDICADO, prevista no subitem 8.3.2.1 c/c 8.3.4, IV, em razão do descumprimento das obrigações fixadas no instrumento; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade; R E S O L V E:  
I – APLICAR, à empresa MEGA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., a sanção de MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM ADJUDICADO, perfazendo a quantia de R\$ 28.235,28 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme subitem 8.3.2.1 c/c 8.3.4, IV do Contrato N.º 125/2023-MPPA, em virtude do não cumprimento da obrigação prevista no item 4.3.3 do mesmo instrumento.  
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém/Pará, 16 de abril de 2025.  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 1189514**

### PORTARIA N.º 1664/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade em desfavor da empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, em sua atuação no Contrato N.º 007/2024-MP/PA, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 037/2023-MPPA, cujo objeto consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática, consubstanciado no Processo n.º 074/2024-SGJ-TA (Protocolo SIP 7069/2024); CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício n.º 181/2024-SGJ/MP/PA para comunicar à empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, não tendo a empresa apresentado defesa prévia, no prazo concedido pela Administração; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 2/2025-API, opinando pela manutenção da aplicação da sanção administrativa de MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM ADJUDICADO, prevista no subitem 8.3.4 (II), em razão do descumprimento das obrigações fixadas no instrumento; CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade; R E S O L V E:  
I – APLICAR, à empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, a sanção de MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM ADJUDICADO, perfazendo a quantia de R\$ 41.097,33 (quarenta e um mil e noventa e sete reais, e trinta e três centavos), conforme subitem 8.3.4, II do Contrato N.º 007/2024-MP/PA, em virtude do não cumprimento das obrigações previstas nos subitens 4.1 e 6.2.1 do mesmo instrumento.  
II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém/PA, 09 de abril de 2025.  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 1189519**

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

### PORTARIA N.º 1935/2025-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais; e considerando os termos da decisão unânime proferida na 7ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 01/04/2025, pelo deferimento do pedido formulado pelo Promotor de Justiça Quintino Farias da Costa Júnior, para que permaneça titular do cargo de 1ª Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua, cumpridas as determinações contidas na Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, R E S O L V E:  
I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA n.º 1606/2025-MP/PGJ, de 07/04/2025, publicada no D.O.E. de 10/04/2025, que promoveu, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 96 da Lei Complementar n.º 057, de 06/07/2006, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Mosqueiro.  
II – PROMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 184, inciso II, da Constituição do Estado do Pará, de 05/10/1989, e art. 96 da Lei Complementar n.º 057, de 06/07/2006, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR para o cargo de 1º cargo de Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo, Consumidor, Fundações e Entidades de Interesse Social de Ananindeua.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 16 de abril de 2025.  
ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 1189496**

## OUTRAS MATÉRIAS

### PORTARIA N.º 0281/2025-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 0968/2024-MP/PGJ, de 16/02/2024, publicada no D.O.E. de 21/02/2024, e tendo em vista que é dever da Administração apurar irregularidades no serviço público, conforme preceitua o art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994, R E S O L V E:  
I – REDESIGNAR os servidores CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO e RODRIGO ROSA DE SOUZA (Membros), para integrarem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD - instaurado pela PORTARIA n.º 0415/2021-MP/SUB-TA, de 13/09/2021, publicada no D.O.E. de 16/09/2021.  
II – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.  
III – CONVALIDAR todos os atos praticados até então pela Comissão.  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.  
Belém, 16 de abril de 2025.  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL  
Subprocuradora-Geral de Justiça, Técnico-Administrativa

**Protocolo: 1189495**